



ADM: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LEI Nº 3.243, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais no valor total de R\$ 1.518.000,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil reais) para as entidades sem fins lucrativos abaixo descritas, durante o exercício de 2018:

- Asilo São José	R\$ 30.000,00
- Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem	R\$ 36.000,00
- Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio	R\$ 1.452.000,00
<hr/>	
Total	R\$ 1.518.000,00

Art. 2º - As subvenções somente serão concedidas às entidades previstas no artigo anterior se atenderem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.200, de 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o 1º dia dos correntes mês e ano.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de Janeiro de 2.018.



DIAB TAÇA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo